



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

A saúde pública é, inquestionavelmente, uma das áreas que mais demandam atenção, investimentos e planejamento estratégico por parte do poder público. Em Franca, relatos recorrentes de pacientes que aguardam por longos períodos para realizar **cirurgias eletivas, internações hospitalares, exames de ressonância magnética** e acesso a **leitos hospitalares** apontam para um cenário que exige análise criteriosa e ação articulada entre os órgãos públicos competentes.

Diante disso, a criação de uma **Frente Parlamentar** se apresenta como medida fundamental para o **levantamento preciso de dados, identificação de gargalos e proposição de soluções concretas**. A intenção é que esta frente atue de forma técnica e responsável, promovendo o diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais públicos e privados, entidades filantrópicas e demais instituições envolvidas no atendimento à população.

A Frente terá como foco a busca por **transparência, eficiência e melhoria do atendimento** aos munícipes, assegurando que as políticas públicas de saúde sejam orientadas por informações atualizadas e contextualizadas com a realidade local. Os resultados deste estudo poderão embasar decisões legislativas e administrativas mais eficazes, beneficiando diretamente os cidadãos que hoje enfrentam filas e incertezas quanto ao acesso a procedimentos de saúde essenciais.

Diante desse grave problema, torna-se imprescindível a criação desta Comissão Especial, que terá como objetivos principais:

- **Identificar as principais causas da demora na realização das cirurgias eletivas** no município, analisando os fatores administrativos, financeiros e estruturais que dificultam o atendimento adequado à população.



- **Propor medidas concretas e eficazes** para reduzir o tempo de espera e otimizar o fluxo de pacientes no sistema de saúde municipal.
- **Fiscalizar e acompanhar de perto a atuação dos órgãos competentes**, garantindo que os recursos destinados à saúde sejam aplicados de forma eficiente e transparente.
- **Promover debates e audiências públicas** com especialistas, gestores e representantes da sociedade civil, buscando soluções viáveis e sustentáveis para minimizar esse problema de extrema relevância;
- **Identificar quais as causas da demora nas internações no município;**
- **Fiscalizar e acompanhar de perto a quantidade de vagas de leitos na Santa Casa;**
- **Identificar as causas da demora nos exames de ressonância magnética.**

É fundamental que essa questão seja tratada com a devida urgência, uma vez que a precariedade dos serviços de saúde tem afetado diretamente a vida de inúmeros cidadãos. O município enfrenta um momento crítico no setor da saúde, e é dever do Poder Legislativo atuar de forma enérgica para garantir que os direitos da população sejam preservados e respeitados.

O prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos é adequado para garantir um estudo profundo, com possibilidade de prorrogação, se necessário, mediante aprovação do Plenário.

Assim, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação diante da relevância e da urgência do tema.



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2025

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar para analisar a situação da fila de espera para cirurgias eletivas, internações, ocupação de leitos hospitalares e exames de ressonância magnética no Município de Franca, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a **Frente Parlamentar** destinada a realizar um levantamento detalhado e análise da atual situação da **fila de espera para cirurgias eletivas**, da **fila de internações hospitalares**, da **disponibilidade de leitos** e da **demandas por exames de ressonância magnética** no município de Franca.

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade:

- I - Levantar dados quantitativos e qualitativos acerca da fila de espera para cirurgias eletivas;
- II - Identificar os principais gargalos para internações hospitalares e disponibilidade de leitos;
- III - Avaliar a demanda reprimida por exames de ressonância magnética;



IV - Estabelecer diálogo com a Secretaria Municipal de Saúde, hospitais públicos e filantrópicos, clínicas conveniadas e demais órgãos competentes;

V - Sugerir medidas e políticas públicas para a melhoria dos fluxos de atendimento e redução do tempo de espera.

Art. 3º - A Comissão Especial de Estudos será composta por no mínimo **03 (três) membros**, respeitada a representação proporcional partidária.

§ 1º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados, podendo contar com a participação de representantes da saúde, associações e demais interessados.

Art. 5º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes a sua temática;

III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com o tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes ao campo temático abordado.



Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com a temática abordada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 7º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de abril de 2025

Leandro Alves - O Patriota

Vereador

